



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N. 245 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.979. -

"Dispõe sobre alteração de valor da Tabela V da Lei Municipal n.º 49 de 21 de Dezembro de 1970".

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterada a Tabela V da Lei Municipal n.º 49 de 21 de Dezembro de 1.970, que se refere a Licença Normal para funcionamento de localização de Diversões Públicas que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA V

LICENÇA NORMAL PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE DIVERSÕES PÚBLICAS :

I - Com licença especial facultada:

- a) - Dancing (taxigirls), por ano.....Cr\$ 2.500,00
- b) - Casa de Comodos com bebidas p/ano.Cr\$ 3.500,00
- c) - Cabarés e Buates, por ano.....Cr\$ 3.500,00

NOTA:- Para funcionamento em horário fora do normal, as taxas são acrescidas em 50% (cincoenta por cento).

II = Desobrigadas de licença especial:

- a) - Aparelhos ou máquinas para adquirir objetos, brindes ou outros artigos, por ano e antecipadamente para cada aparelho.....Cr\$ 200,00
- b) bailes cobrando ingressos sob qualquer título - por baile.....Cr\$ 200,00
- c) Balanças ou aparelhos de pesos ou experimentador de forças, por aparelho anual e adiantadamente.....Cr\$ 200,00
- d) Bilhares, muni-bilhares, cada mesa por ano.....Cr\$ 200,00
- e) Bochas ou malhas, por quadra por anoCr\$ 100,00
- f) Cinemas, por ano.....Cr\$ 800,00
- g) Concertos, conferencias ou recitais, cobrando ingressos, por dia.....Cr\$ 30,00
- h) Corridas de veículos, com cobrança de ingressos por dia.....Cr\$ 200,00
- i) Espetáculos circenses, de animais amestrados, feras, ginásticas, acrobacias, prestidigitação e outros dramáticos ou de operetas, líricos e outras modalidades de espetáculos ou entretenimentos, por mês ou fração.....Cr\$ 500,00
- j) Exercício de esgrima, patinação ou semelhante, rings ou pistas de mini-carros, motonetas ou similares por mês.....Cr\$ 400,00
- l) Exposição de animais vivos ou embalsamento de figuras, artísticas de pintura, escultura ou semelhante, cobrando ingressos, por mês ou fração.....Cr\$ 300,00



GENEIO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 245 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979.

- m)- boliche, por pista anual.....Cr\$ 300,00
- n)- Frontões ou outros estabelecimentos onde haja /
venda de pules ou ingressos com rateios em dinheiro, ou qualquer meio
de apostas, para funcionamento exclusivo entre 20 e 24 horas, por /
ano.....Cr\$ 3.000,00
- o)- jogos autorizados - casas de apostas sobre corri-
das de animais ou desportivas - por dia.....Cr\$ 150,00
- p)- jogos autorizados em centro de diversões públi-
cas por mês.....Cr\$ 2.000,00
- q)- Parque de diversões - por mês.....Cr\$ 500,00
- r)- Tiro ao alvo - por mês.....Cr\$ 250,00
- s)- Diversões não especificadas:
por mês.....Cr\$ 200,00
por ano.....Cr\$ 1.000,00
- t)- Música orquestral ou mecânica em cafés, bares e
restaurantes, por ano adiantadamente.....Cr\$ 300,00

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro
de Janeiro de 1.980, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de
Dezembro de 1.979 - 15º Ano de Emancipação Político-Administrativa
do Município.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.-
JOSÉ WILSON LUCAS
Chefe da Secção da Receita

Publicado no quadro de editais na mesma data.-